



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no inciso § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021, no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e Decreto 5.566/2023.

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço (SRP) para eventual aquisição de Uniformes para os servidores do Município de Carmo do Rio Claro-MG, faz-se necessário a aquisição de uniformes para padronizar a vestimenta dos funcionários durante a prestação dos serviços públicos, sendo a entrega de acordo com a necessidade até o período de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de Uniformes para os servidores Municipais, como uma forma de aumentar a sensação de pertencimento e valorizar os profissionais, também faz com que a população atendida por eles, se sinta mais segura ao identificar, com facilidade, os servidores que estão à serviço da Administração Pública.

Há de se ressaltar que o uniforme é uma peça que traz maior credibilidade aos trabalhos prestados e transmite a sensação de higiene, profissionalismo, organização e segurança.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.2 Objetiva-se através do presente Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes, uma fundamental padronização com os servidores uniformizados para garantir a identificação visual e profissional na administração, promovendo a sistemática e coesão da equipe. O sistema registro de preços permitirá suprir as necessidades da administração de forma eficiente e organizada. A utilização de uniformes contribui para o envolvimento dos funcionários perante ao órgão público e com seus colegas, promove o sentimento de igualdade, evita o uso de roupas inadequadas para o ambiente.

2.3. Registro válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do item a ser adquirido para subsidiar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os objetos deste Termo de Referência, no atendimento à necessidade da Prefeitura Municipal.

2.5. Apresenta também, como finalidade, aperfeiçoar o resultado do processo de contratação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o princípio da isonomia, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, o Pregão na forma Eletrônica, Sistema Registro de Preço, observando-se, pois, as regras do Decreto Municipal nº 5.566/2023, Lei n. 14.133/2021 e outras normas aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4.3. O objeto deste Termo de Referência se dará sob o regime de Empreitada por Menor Preço por lote, nos termos do art. 82,III, C, da Lei n. 14.133/2021.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazos que devem vir discriminados na AF.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal sendo liberadas para pagamento somente após a aprovação e verificação de que foram cumpridas todas as condições pactuadas e a conformidade com o contrato. (Na Nota Fiscal deverá constar o banco, agência e Número da conta da Contratada).

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.4. A empresa deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos que a habilitaram no certame, a saber:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. A quantidade total e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	1	UN	500	CHAPÉU COM CAPUZ PARA A NUCA. "TIPO AUSTRALIANO". COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. TAMANHO ADULTO. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 106CM (TOTAL COM AS ABAS). TAMANHO APROXIMADO DA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: 58CM. COM CORDA PARA AMARRAÇÃO E	R\$ 23,18	R\$ 11.590,00





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				COM BOTÕES NAS LATERAIS. COR BEGE. DEVERÁ CONTER O LOGO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
1	2	UN	400	BONÉ MODELO AMERICANO. MATERIAL: BRIM 100% ALGODÃO. AJUSTE: FITÃO COM REGULADOR E EMBUTIDOR METÁLICO. CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM (COM REGULADOR +/- 4V CM). TAMANHO DA ABA: 18 CM X 7 CM. ALTURA: 13 CM. ABA SEMI CURVA COM 6 COSTURAS. DETALHE: BORDADO 3D FRONTAL COLORIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEFINIÇÃO DAS CORES DO BONÉ E ARTE A SER BORDADA SERÃO DEFINIDAS E FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO A CADA SOLICITAÇÃO.	R\$ 30,66	R\$ 12.264,00
2	3	UN	300	CAMISA PÓLO MASCULINA. MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1. MANGA CURTA. COLARINHO GOLA POLO COM 2 BOTÕES. COM 1 BOLSO FRONTAL BORDADO 3D DO LADO ESQUERDO . TAMANHOS: P, M G, GG E XG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS TAMANHOS, AS CORES DAS CAMISAS E LOGOTIPO A SER BORDADA SERÃO DEFINIDOS E FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO A CADA SOLICITAÇÃO.	R\$ 50,17	R\$ 15.051,00
2	4	UN	200	CAMISA PÓLO MASCULINA PLUS SIZE. MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1.	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				MANGA CURTA. COLARINHO GOLA POLO COM 2 BOTÕES. COM 1 BOLSO FRONTAL BORDADO 3D DO LADO ESQUERDO . TAMANHOS PLUS SIZE: G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS TAMANHOS, AS CORES DAS CAMISAS E LOGOTIPO A SER BORDADA SERÃO DEFINIDOS E FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO A CADA SOLICITAÇÃO.		
2	5	UN	40	CAMISA PÓLO FEMININA. MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1. MANGA CURTA. COLARINHO GOLA POLO COM 2 BOTÕES. COM 1 BOLSO FRONTAL BORDADO 3D DO LADO ESQUERDO . TAMANHOS: P, M, G, GG E XG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS TAMANHOS, AS CORES DAS CAMISAS E LOGOTIPO A SER BORDADA SERÃO DEFINIDOS E FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO A CADA SOLICITAÇÃO.	R\$ 66,55	R\$ 2.662,00
2	6	UN	20	CAMISA PÓLO FEMININA PLUS SIZE. MATERIAL: MALHA ALGODÃO FIO 30.1. MANGA CURTA. COLARINHO GOLA POLO COM 2 BOTÕES. COM 1 BOLSO FRONTAL BORDADO 3D DO LADO ESQUERDO . TAMANHOS PLUS SIZE: G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OS TAMANHOS, AS CORES DAS CAMISAS E LOGOTIPO A SER BORDADA SERÃO DEFINIDOS E FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO A	R\$ 61,67	R\$ 1.233,40

CNPJ 18.243.287/0001-46

Rua José Pimenta Freire, nº 148 Centro – Carmo do Rio Claro-MG CEP: 37150-000

E-mail: obras@carmodorioclaro.mg.gov.br

Telefone: (35) 3561-2881





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				CADA SOLICITAÇÃO.		
2	7	UN	800	CAMISETA POLO MASCULINA MANGA CURTA com as seguintes características: tecido com 97% algodão e 3% elastano, fio 60, com gola na cor do tecido, com dois botões abaixo da gola, bolso na altura do peito direito, arte personalizada (a ser indicada no momento da solicitação, por Autorização de Fornecimento) bordada acima do bolso e nas costas conforme demonstração em anexo. Os tamanhos a serem fornecidos serão informados no momento do pedido, via e-mail ou telefone, serão tamanhos variados desde o P até o G3.	R\$ 55,90	R\$ 44.720,00
3	8	UN	1200	CAMISETA POLO FEMININA MANGA CURTA com as seguintes características: tecido com 97% algodão e 3% elastano, fio 60, com gola na cor do tecido, com dois botões abaixo da gola e acinturada, arte personalizada (a ser indicada no momento da solicitação, por Autorização de Fornecimento) bordada na altura do peito no lado direito e nas costas. Os tamanhos a serem fornecidos serão informados no momento do pedido, via e-mail ou telefone, conforme a necessidade da administração, serão tamanhos variados desde o pp até o G3.	R\$ 64,82	R\$ 77.784,00
4	9	UN	100	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA LONGA. MATERIAL: TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO. COM BOTÕES	R\$ 106,30	R\$ 10.630,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				FRONTAIS, NO PUNHO E COM OPÇÃO DE USAR MANGA DOBRADA COM MARTINGALE PARA ABOTOAMENTO. TAMANHOS: P AO GG. DEVERÁ CONTER BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO (PEITO) tamanho aproximado 12x6,65 cm e nas costas tamanho aproximado 30x6,55 cm CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADES POR TAMANHO E AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO A CADA SOLICITAÇÃO		
4	10	UN	50	CAMISA SOCIAL MASCULINA PLUS SIZE, MANGA LONGA. MATERIAL: TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO. COM BOTÕES FRONTAIS, NO PUNHO E COM OPÇÃO DE USAR MANGA DOBRADA COM MARTINGALE PARA ABOTOAMENTO. TAMANHOS PLUS SIZE: G1, G2 E G3. DEVERÁ CONTER BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO (PEITO) tamanho aproximado 12x6,65 cm e nas costas tamanho aproximado 30x6,55 cm CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADES POR TAMANHO E AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO A CADA SOLICITAÇÃO	R\$ 101,13	R\$ 5.056,50
4	11	UN	20	Camisa social feminina slim, manga longa, acinturada. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com botões	R\$ 102,33	R\$ 2.046,60

CNPJ 18.243.287/0001-46

Rua José Pimenta Freire, nº 148 Centro – Carmo do Rio Claro-MG CEP: 37150-000

E-mail: obras@carmodorioclaro.mg.gov.br

Telefone: (35) 3561-2881





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				frontais (espaçamento 8cm entre os botões), botão no punho e com opção de usar manga dobrada com martingale para abotoamento. Tamanhos: P ao GG. Deverá conter bordado com o brasão do município na frente, lado esquerdo (peito) no tamanho aproximado 12x6,65 cm e nas costas no tamanho aproximado 25 x 5,55. Características adicionais: as cores, quantidades por tamanho e as artes serão fornecidas pela administração a cada solicitação.		
4	12	UN	10	Camisa social feminina PLUS SIZE, manga longa, acinturada. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com botões frontais (espaçamento 8cm entre os botões), botão no punho e com opção de usar manga dobrada com martingale para abotoamento. Tamanhos PLUS SIZE: G1, G2 E G3. Deverá conter bordado com o brasão do município na frente, lado esquerdo (peito) no tamanho aproximado 12x6,65 cm e nas costas no tamanho aproximado 25 x 5,55. Características adicionais: as cores, quantidades por tamanho e as artes serão fornecidas pela administração a cada solicitação.	R\$ 102,33	R\$ 1.023,30
4	13	UN	100	CAMISA SOCIAL MASCULINA, MANGA CURTA. MATERIAL: TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO. COM BOTÕES FRONTEIS. TAMANHOS: P AO GG. DEVERÁ CONTER BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE,	R\$ 63,22	R\$ 6.322,00





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				LADO ESQUERDO (PEITO) tamanho aproximado 12x6,65 cm e nas costas tamanho aproximado 30x6,55 cm CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADES POR TAMANHO E AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO A CADA SOLICITAÇÃO		
4	14	UN	50	CAMISA SOCIAL MASCULINA PLUS SIZE, MANGA CURTA. MATERIAL: TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO. COM BOTÕES FRONTAIS. TAMANHOS PLUS SIZE: G1, G2 E G3. DEVERÁ CONTER BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE, LADO ESQUERDO (PEITO) TAMANHO APROXIMADO 12X6,65 CM E NAS COSTAS TAMANHO APROXIMADO 30X6,55 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADES POR TAMANHO E AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO A CADA SOLICITAÇÃO	R\$ 73,39	R\$ 3.669,50
4	15	UN	20	Camisa social feminina slim, manga Curta, acinturada. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com botões frontais (espaçamento 8cm entre os botões), botão no punho e com opção de usar manga dobrada com martingale para abotoamento. Tamanhos: P ao GG. Deverá conter bordado com o brasão do município na frente, lado esquerdo (peito) no tamanho aproximado 12x6,65 cm e nas costas no tamanho aproximado 25 x 5,55.	R\$ 107,33	R\$ 2.146,60



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				Características adicionais: as cores, quantidades por tamanho e as artes serão fornecidas pela administração a cada solicitação.		
4	16	UN	10	Camisa social feminina PLUS SIZE, manga curta, acinturada. Composição: 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano. Com botões frontais (espaçamento 8cm entre os botões). Tamanhos PLUS SIZE: G1, G2 E G3. Deverá conter bordado com o brasão do município na frente, lado esquerdo (peito) no tamanho aproximado 12x6,65 cm e nas costas no tamanho aproximado 25 x 5,55. Características adicionais: as cores, quantidades por tamanho e as artes serão fornecidas pela administração a cada solicitação.	R\$ 91,10	R\$ 911,00
5	17	UN	800	CAMISA SOCIAL MASCULINA - MANGA LONGA com as seguintes características: tecido com 97% algodão e 3% elastano, fio 60, com gola na cor do tecido e duplo forro nas costas, abaixo da gola e bolso frontal. Deve possuir ainda 7 (sete) botões frontais e 2 (dois) sequenciais em cada manga, com arte personalizada (a ser indicada no momento da solicitação, por Autorização de Fornecimento) bordada na altura do peito, lado direito, acima do bolso e arte nas costas, conforme demonstração em anexo. Os tamanhos a serem fornecidos serão informados no momento do pedido, via e-mail ou telefone, conforme a necessidade da administração, serão tamanhos variados	R\$ 82,33	R\$ 65.864,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				desde o P até o G3.		
6	18	UN	800	CAMISA SOCIAL FEMININA - MANGA LONGA com as seguintes características: tecido com 97% algodão e 3% elastano, fio 60, com gola na cor do tecido e duplo forro nas costas, abaixo da gola e acinturada. Deve possuir ainda 9 (nove) botões frontais, sendo iniciado com 1 botão na altura da gola, e em seguida 4 sequências de botões duplos e, em cada punho devem haver botões duplos, arte personalizada (a ser indicada no momento da solicitação, por Autorização de Fornecimento) bordada na altura do peito, lado direito, e arte nas costas. Os tamanhos a serem fornecidos serão informados no momento do pedido, via email ou telefone, conforme a necessidade da administração, serão tamanhos variados desde o P até o G3.	R\$ 82,33	R\$ 65.864,00
7	19	UN	65	BLUSA TRADICIONAL, LISA, MANGA LONGA, EM ALGODÃO PENTEADO FIO 301, PUNHOS NA MANGA, GOLA CARECA REDONDA, ACABAMENTO DE REFORÇO INTERNO DE OMBRO A OMBRO. Cor: branco Tamanho P, M, G, GG	R\$ 67,65	R\$ 4.397,25
7	20	UN	20	CAMISETA BABY LOOK, 100% ALGODÃO FIO 30.1 PENTEADO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA DO BRASÃO NA FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO) E NAS COSTAS. TAMANHOS: P AO GG.	R\$ 26,61	R\$ 532,20



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO AS CADA SOLICITAÇÃO.		
7	21	UN	10	CAMISETA BABY LOOK PLUS SIZE, 100% ALGODÃO FIO 30.1 PENTEADO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA DO BRASÃO NA FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO) E NAS COSTAS. TAMANHOS PLUS SIZE: G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO AS CADA SOLICITAÇÃO.	R\$ 29,00	R\$ 290,00
7	22	UN	2.500	CAMISETA UNISSEX, 100% ALGODÃO FIO 30.1 PENTEADO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA DO BRASÃO NA FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO) E NAS COSTAS. TAMANHOS: P AO GG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO AS CADA SOLICITAÇÃO.	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00
8	23	UN	1.000	CAMISETA UNISSEX PLUS SIZE, 100% ALGODÃO FIO 30.1 PENTEADO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM ESTAMPA DO BRASÃO NA FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO) E NAS	R\$ 24,97	R\$ 24.970,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				COSTAS. TAMANHOS PLUS SIZE: G1, G2 E G3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO AS CADA SOLICITAÇÃO.		
8	24	UN	300	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV-A E UV-B, FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) QUE NÃO SAI APÓS LAVAGENS, TECNOLOGIA DRY, GOLA REDONDA, TECIDO SUPLEX UV. TAMANHOS: P AO GG. DEVE CONTER A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO) E COSTAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	R\$ 60,26	R\$ 18.078,00
8	25	UN	120	CAMISETA TÉRMICA PLUS SIZE, MANGA LONGA, PROTEÇÃO UV-A E UV-B, FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) QUE NÃO SAI APÓS LAVAGENS, TECNOLOGIA DRY, GOLA REDONDA, TECIDO SUPLEX UV. TAMANHOS PLUS SIZE: G1, G2 E G3. DEVE CONTER A ESTAMPA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO) E COSTAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E AS ARTES SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	R\$ 60,26	R\$ 7.231,20



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9	26	UN	200	CALÇA JEANS MASCULINA, MODELO TRADICIONAL BÁSICA. COMPOSIÇÃO: 78% ALGODÃO, 20 % POLIÉSTER E 2% ELASTANO. FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS. DEVE CONTAR BORDADO 3D O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO. TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44 E 46. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E A ARTE DO BORDADO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	R\$ 63,55	R\$ 12.710,00
9	27	UN	45	COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO, FORRO DE ACETATO, BOLSOS COM ZIPER (2 UNIDADES), BOLSOS COM FECHAMENTO DE VELCRO (6 UNIDADES) SENDO 4 INFERIORES E 2 SUPERIORES. Cor: bege Tamanho P, M, G, GG	R\$ 94,73	R\$ 4.262,85
9	28	UN	400	CALÇA BRIM, MODELO CARGO, RESISTENTE, COM 5 BOLSOS (2 FRONTAIS, 2 TRASEIROS E 1 NA LATERAL DA PERNA DIREITA), COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO + CORDÃO. TAMANHOS: P, M, G E GG. DEVERÁ CONTER BORDADO 3D COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO LATERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E	R\$ 55,24	R\$ 22.096,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				A ARTE DO BORDADO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.		
9	29	UN	200	CALÇA BRIM PLUS SIZE, MODELO CARGO, RESISTENTE, COM 5 BOLSOS (2 FRONTEIS, 2 TRASEIROS E 1 NA LATERAL DA PERNA DIREITA), COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO + CORDÃO. TAMANHOS PLUS SIZE: G1, G2 E G3. DEVERÁ CONTER BORDADO 3D COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO LATERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E A ARTE DO BORDADO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	R\$ 72,95	R\$ 14.590,00
9	30	UN	100	BERMUDA BRIM, MODELO CARGO, RESISTENTE, COM 5 BOLSOS (2 FRONTEIS, 2 TRASEIROS E 1 NA LATERAL DA PERNA DIREITA), COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO + CORDÃO. TAMANHOS: P, M, G E GG. DEVERÁ CONTER BORDADO 3D COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO LATERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E A ARTE DO BORDADO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	R\$ 64,41	R\$ 6.441,00



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9	31	UN	50	BERMUDA BRIM PLUS SIZE, MODELO CARGO, RESISTENTE, COM 5 BOLSOS (2 FRONTAIS, 2 TRASEIROS E 1 NA LATERAL DA PERNA DIREITA), COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CINTURA COM ELÁSTICO + CORDÃO. TAMANHOS PLUS SIZE: G1, G2 E G3. DEVERÁ CONTER BORDADO 3D COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO LATERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E A ARTE DO BORDADO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	R\$ 64,08	R\$ 3.204,00
9	32	UN	60	CALÇA JEANS MASCULINA PLUS SIZE, MODELO TRADICIONAL BÁSICA. COMPOSIÇÃO: 78% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER E 2% ELASTANO, FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS. DEVE CONTAR BORDADO 3D O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO. TAMANHOS PLUS SIZE: 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60 E 62. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E A ARTE DO BORDADO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	R\$ 67,92	R\$ 4.075,20
9	33	UN	20	CALÇA JEANS FEMININA, MODELO	R\$ 75,49	R\$ 1.509,80

CNPJ 18.243.287/0001-46

Rua José Pimenta Freire, nº 148 Centro – Carmo do Rio Claro-MG CEP: 37150-000

E-mail: obras@carmodorioclaro.mg.gov.br

Telefone: (35) 3561-2881

18

Assinado por 2 pessoas: BIANCA PRADO MENDONÇA e THIAGO FERREIRA CANDIDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/CC13-D1600087D-36BC> e informe o código CC13-D160-537D-36BC





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				TRADICIONAL BÁSICA. COMPOSIÇÃO: 78% ALGODÃO, 20 % POLIÉSTER E 2% ELASTANO. FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS. DEVE CONTAR BORDADO 3D O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO. TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44 E 46. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E A ARTE DO BORDADO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.		
9	34	UN	10	CALÇA JEANS FEMININA PLUS SIZE, MODELO TRADICIONAL BÁSICA. COMPOSIÇÃO: 78% ALGODÃO, 20 % POLIÉSTER E 2% ELASTANO. FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS. DEVE CONTAR BORDADO 3D O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO. TAMANHOS PLUS SIZE: 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60 E 62. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS CORES, QUANTIDADE POR TAMANHO E A ARTE DO BORDADO SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	R\$ 75,49	R\$ 754,90
10	35	UN	20	CONJUNTO PADRÃO RODOVIA LARANJA COM CALÇA COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSAS TRASEIROS, COM REFLETIVO VERDE (2,5 CM) E	R\$ 129,67	R\$ 2.593,40



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

				PRATA (5 CM) NAS PERNAS EM BRIM PESADO (100% ALGODÃO), EM BRIM PESADO (100% ALGODÃO) E CAMISA FECHADA GOLA ITALIANA COM 01 BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, MANGA CURTA, COM REFLETIVO VERDE (2,5 CM) E PRATA (5 CM) NO TÓRAX E NAS MANGAS, LARANJA, EM BRIM LEVE (100% ALGODÃO). TAMANHOS P, M, G E GG.		
11	36	UN	200	Botina Sola de Pneu Resistente para Trabalho. Material: Botina de Couro LISO, Sola: Borracha de Pneu. DESCRIÇÃO Produto de couro legítimo; Possui elásticos nas laterais trazendo uma maior facilidade para calçar; Sola blaqueada (costurada), assegurando uma maior durabilidade; Solado de borracha de pneu, com maior resistência e durabilidade. Tamanhos do 35 ao 48.	R\$ 68,63	R\$ 13.726,80

9.2. O Valor total ESTIMADO para o Registro de Preço é de: **R\$ 539.499,70** (Quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

9.3. Justificativa de quantitativo

9.3.1. O quantitativo informado prevê a prorrogação de ata de registro de preço para igual período, desde que comprovada a vantajosidade.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10. Das Amostras

10.1. A exigência de apresentação das amostras se justifica para garantir conforto, durabilidade e a satisfação dos funcionários e responsáveis. Para assegurar que os uniformes, atendam às necessidades, é fundamental avaliar a qualidade da costura e dos materiais utilizados, além da necessidade de padronização em termos de cor, tamanho, tecido e design, atendendo aos altos padrões de qualidade que buscamos, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021 e portaria municipal nº 09, de 24 de janeiro de 2023.

10.2. O licitante arrematante deverá comprovar o envio das amostras de **todos os itens** (uma peça de cada item), em tamanhos aleatórios, **que compõem os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, do presente processo licitatório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” do lote arrematado.

10.2.1. As amostras deverão ser remetidas no prazo máximo de 48 horas e recebidas pelo Município no prazo máximo estipulado para entrega do bem.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

10.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Tiradentes, nº 144 – Centro, Carmo do Rio Claro/MG, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h as 16h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.5. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

10.7. Serão avaliados como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade se os objetos correspondem às especificações constantes dos anexos do Termo de Referência como: qualidade da costura e dos materiais utilizados, além da necessidade de padronização em termos de cor, tamanho, tecido e design.

10.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

10.9. As amostras da licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descritivo.

10.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11. O parecer técnico e análise do material serão realizados por uma comissão composta por no mínimo 02 (dois) servidores públicos municipais com aptidão técnica que tenha relação com o objeto licitado, que poderão contar com o auxílio de outros setores. A comissão de avaliação das amostras, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação dos produtos e registrarão em relatório o resultado da análise e os critérios observados, o nome com assinatura da comissão que atestou cada produto e a data que o parecer foi devolvido, considerando os critérios de qualidade previstos.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.11.1 A comissão de avaliação das amostras será composta pelo Gestor do contrato e pelo fiscal do contrato.

10.12. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de cinco dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

10.14. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(ão) retida(s) pela Administração e poderá(ão) ser encaminhada(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem(ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

10.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.16. A exigência poderá ser feita no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Portaria 077/2.022, o contrato advindo deste Termo de Referência terá como Gestores o Secretário de Obras e Serviços Públicos: Sr. Thiago Ferreira Candido e o Secretária Bianca Prado Mendonça.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. DO LOCAL PARA ENTREGA

12.1. O Local a ser entregue os materiais serão no Almoxarifado Municipal localizado à Rua: José Pimenta Freire, 148 - Jardim América. De segunda a sexta feira, das 7 às 11h e das 12h às 16h.

12.2. A forma de execução é indireta. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos para o fornecimento de materiais, conforme determinado pelo Gestor da contratação na autorização de fornecimento/execução ou contrato administrativo.

12.3. A licitante vencedora deverá realizar a entrega no local, prazo e condições definidos supra ou em outra previamente comunicada pela Administração em atenção à conveniência e necessidade pública.

12.4. Porquanto inexistem meios de se definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser contratado, o quantitativo estimado neste Termo de Referência não possui, em hipótese alguma, caráter de franquia, tratando-se somente de uma estimativa ou expectativa de consumo, por parte das unidades requisitantes. Nesse caso, foi estabelecido um padrão que consiste na unidade de medida unitária para fins de





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

13. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto será feita pelo Menor Preço por LOTE.

13.2. Justifica-se a adjudicação por lote, uma vez que os fornecedores de material têxtil usam nomes diferentes para a mesma cor. Além disso, em alguns tecidos e malhas não é possível reproduzir o pantone fielmente. A trama do tecido ou malha interfere na percepção de cor. Isso acontece porque cada material têxtil tem uma estrutura, mais aberta ou mais fechada, por exemplo.

13.3. Por isso, com o intuito de padronizar os uniformes, para que não haja distinção entre os funcionários, faz necessária que a mesma empresa produza os itens que possuem os mesmos materiais têxteis, evitando assim que sejam produzidas peças iguais em tecidos de cores e com acabamentos diferentes. O agrupamento garante a uniformidade das peças em termos de qualidade e design, assegurando que todos os alunos tenham acesso ao mesmo tipo de uniforme.

13.4. Ademais disso, com o avanço tecnológico atual, existem no mercado inúmeras empresas com condições de atendimento ao objeto do procedimento licitatório, o que também está a assegurar o seu amplo caráter competitivo.

13.5. A aquisição em lote simplifica o processo de compra e distribuição, tornando-o mais eficiente e menos suscetível a erros. Comprar em lote geralmente resulta em preços unitários mais baixos, permitindo uma melhor gestão dos recursos públicos e economizando dinheiro.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. Caberá à empresa contratada a comprovação de sua habilitação de acordo com a exigência da Lei nº. 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

16.2. Fornecer o serviço rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

16.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

16.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

16.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

16.7. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

17.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

17.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

17.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

17.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

17.6. Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

17.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei 14.133/2021:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18.12. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.13. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Carmo do Rio Claro e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

18.14. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

18.15. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

18.16. Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, sítio www.carmodorioclaro.mg.gov.br, o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar a licitante e/ou empresa contratada.

18.17. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

18.18. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

18.19. Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

18.20. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

18.21. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

18.22. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

18.23. Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

19.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

19.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

19.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

19.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

19.9. A Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

20. DO FORO

20.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro, 21 de março de 2025.

Thiago Ferreira Mendonça
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Município de Carmo do Rio Claro - MG

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Bianca Prado Mendonça
Secretária de governo
Município de Carmo do Rio Claro - MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC13-D160-537D-36BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BIANCA PRADO MENDONCA (CPF 105.XXX.XXX-27) em 21/03/2025 15:19:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THIAGO FERREIRA CANDIDO (CPF 015.XXX.XXX-57) em 21/03/2025 15:25:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/CC13-D160-537D-36BC>